Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Ofício n.º

Assunto:

L E I N. 231, de 16/10/1.964

" A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica considerado feriado municipal o dia 19 de outubro de 1.964 em comemoração a data da elevação a cidade por força da Lei n.2.461, de 19 de outubro de 1891 o municipio de Pouso Alto.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 16 de outubro de 1.964.

Cásaro Soares

Prefeito Municipal.

José Nogueira de Lima

(Secretário)